



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Maragogi – AL, 14 de dezembro de 2022.

Oficio no 265/2022 PMM/SCEL

A Ilustrssima, Sra.
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal da Licitao e Contrato

Assunto: Contratao de Show Artstico

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhora, a abertura do Processo de Inexigibilidade, atravs desta Secretaria para a contratao da “**BANDA FORR MAIOR**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no **CNPJ no 22.910.564/0001-02**, para realizao de show no dia do Rveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manh, na Praa de Eventos, em Maragogi -AL.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e considerao.

Atenciosamente,


Jos Carlos Vanderlei da Silva
Secretrio Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de show artístico musical da **"BANDA FORRÓ MAIOR"**, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº **22.910.564/0001-02**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL;
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A escolha para a contratação direta, da **"BANDA FORRÓ MAIOR"**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular;
- 2.2. Não paira nenhuma dúvida que A **"BANDA FORRÓ MAIOR"**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Maragogi e região, para comemoração das festividades supramencionadas.

3. DA ATRAÇÃO E VALOR

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.01.2023	02H:00	SHOW ARTÍSTICO DO "BANDA FORRÓ MAIOR"	02:00HORAS	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,000

4. PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 4.2. A contratada assume o comparecimento do **"BANDA FORRÓ MAIOR"**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL;
- 4.3. Será disponibilizado, pela Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



- 4.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e de toda equipe técnica, e encargos trabalhistas dos integrantes da **“BANDA FORRÓ MAIOR”**;
- 4.5. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 4.6. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes à iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. A contratada assume o comparecimento do **“BANDA FORRÓ MAIOR”**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL;
- 6.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e

- quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 6.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
 - 6.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
 - 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
 - 6.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
 - 6.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
 - 6.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
 - 6.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
 - 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - 6.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 6.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
 - 6.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
 - 6.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviços.
 - 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;.
 - 6.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
- 7.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente.

8. SANÇÕES

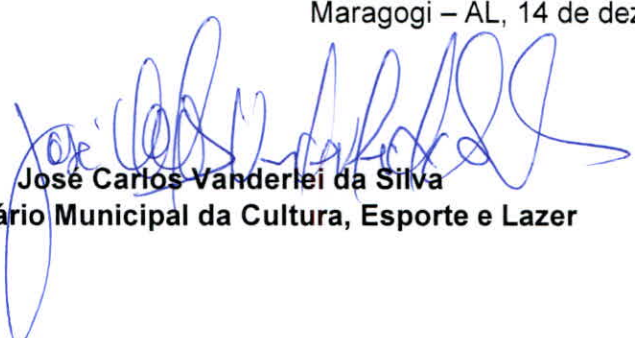
8.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

- 8.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.1.2. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi – AL, 14 de dezembro de 2022.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

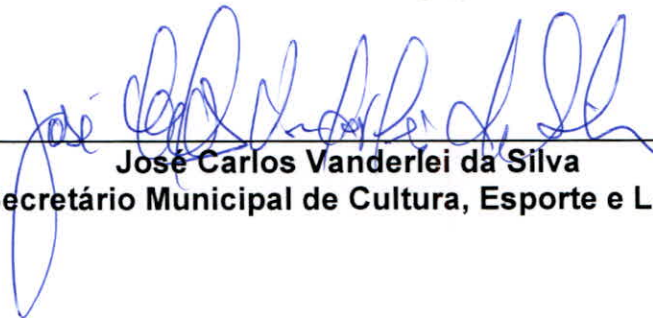


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que o grupo musical “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no **CNPJ nº 22.910.564/0001-02**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaro ainda, que tenho pelo conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Maragogi – AL, 14 de dezembro de 2022.



José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Proposta

Apresentamos a Proposta de um show artístico para Prefeitura Municipal de Maragogi – AL

Evento: Réveillon

Local: Praça publica

Data: 01/01/2023

Banda: Forro Maior

Horário: 02h00min

Tempo: 120 min

18 componentes entre músicos e técnica.

Valor Global da Proposta – R\$65.000,00(Sessenta e Cinco mil reais)

Validade 60 dias

Execução 01 dia

(OBS: Valor incluso, hospedagem, transporte cachê e, impostos).

Aracaju/Se, 14 de Dezembro de 2022.

Igor Lima Tavares - Me

CNPJ; 22.910.564/0001-02



CAMARIM BANDA FORRÓ MAIOR

01 ESPELHO GRANDE
GUARDANAPOS
10 CX ÁGUA MINERAL (3 GELADAS)
3 CX SUCO DEL VALLE
8 GATOREIDE
12 ENERGETICO
1 WHISKY 12 ANOS
3 CX COM 12 LATINHAS CERVEJA
4 LITROS DE ÁGUA DE CÔCO
1 GARRAFA DE CAFÉ
01 BANDEIJA DE FRUTAS
SALGADOS DIVERSOS
COMIDAS TÍPICAS
20 SANDUICHE NATURAL
CADEIRAS
SOFA
PRATOS DESCARTAVEIS
TALHERES DESCARTAVEIS
COPOS DESCARTAVES
ACUCAR

PRODUTOR GERAL IGOR LIMA (85) 9 9955-1523 / (79) 9 99943357



Banda Forró Maior

Agência 0001 • Conta 99127865-7

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.910.564/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2015
NOME EMPRESARIAL IGOR LIMA TAVARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA NINEIA OLIVEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEONEL CURVELO	NÚMERO 504	COMPLEMENTO *****
CEP 49.050-485	BAIRRO/DISTRITO SUISSA	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9838-9102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **14:59:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Novembro de 2022
Nº. 202200405690

CNPJ: 22.910.564/0001-02

Contribuinte:IGOR LIMA TAVARES ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/02/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CI.0028.0014.BE.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 482621 / 2022

Identificação do Contribuinte: 22.910.564/0001-02

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **22.910.564/0001-02** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **22.910.564/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 14/12/2022, válida até 13/01/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221214IZZIX2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR LIMA TAVARES
CNPJ: 22.910.564/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:50 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **0EBE.D6DC.D2E7.E5E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR LIMA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.910.564/0001-02

Certidão nº: 45274086/2022

Expedição: 14/12/2022, às 10:19:53

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR LIMA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.910.564/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.910.564/0001-02

Razão Social: IGOR LIMA TAVARES ME

Endereço: RUA ANTONIO NASCIMENTO 580 / CENTRO / SAO FRANCISCO / SE / 49945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120901530067294685

Informação obtida em 14/12/2022 10:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	IGOR LIMA TAVARES		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 22.910.564/0001-02
Data da Emissão:	14/12/2022 10:05	Data de Validade:	* 13/01/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003328220 *	Nº da Autenticidade:	* 9957904044 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 1622/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

IGOR LIMA TAVARES

OU

CPF/CNPJ N° 22.910.564/0001-02

Certidão emitida em: 14/12/2022 às 10:14:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da **JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE**, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 13/12/2022 às 17:01:25.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7825-3906-5



Comissão Permanente de Inquérito - CP
 FL. Nº 18
 1ª Vara de Maracaju - MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2311501922

NOME
 IGOR LIMA TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 1326931 SSP SE

CPF
 819.867.185-49

DATA NASCIMENTO
 09/04/1984

FILIAÇÃO
 GEORGE TAVARES SANTOS
 MARIA JEANE LIMA TAVARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 02404161220

VALIDADE
 08/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
 28/06/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
 11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06588731084
 SE025740652

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

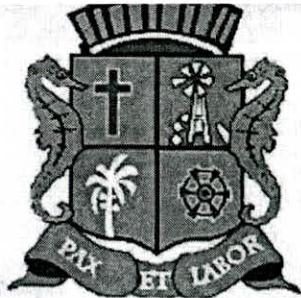
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA
TAXAS 2022
AJUDE A RECONSTRUIR SUA CIDADE,
PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA

Carta

9912514751/2020-SE/SE
SEMFAZ



IGOR LIMA TAVARES ME
R LEONEL CURVELO, 504
SUICA
ARACAJU - SE
49.050-485

021643

INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

Protocolo Eletrônico



0000231502317216

Signature not verified

Digitally signed by INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Date: 2015.11.24 11:27:49
BRST
Reason: Ração
Location: Rio de Janeiro

**PROTOCOLO**

Número: 800150299398

Data: 13-11-2015

Local: RJ - Protocolo Eletrônico - PAG

DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social: Francisco de Sousa Possidonio

Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2351 - Distrito Torres, Fortaleza, BR/CE, 60170-021

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Nosso Número: 0000231502317216

Nosso Número Complementar: -

SERVIÇOS:

Cod	Serviço	Protocolo	RPV	Valor
374	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo)	-	-	R\$ 426,00

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

Banco	Agência	Valor
237 - Banco Bradesco S.A.	12340	R\$ 426,00

PROCURADOR

API: 809

Procurador: Isabel Solange F. de Castro

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número: 817539956

Data de Depósito: 31/08/1993

Titular: FRANCISCO DE SOUZA POSSIDONIO

Procurador: ISABEL SOLANGE FERREIRA DE CASTRO

Situação: Registro

Apresentação: Mista

Concessão: 05/12/1995

Vigência: 05/12/2025

Marca: BANDA FORRO MAIOR

Classe Produto e Serviço: 41 : 20

CFE(4): 22.1.25 4.5.3 25.7.1

Natureza: De Serviço

Especificação:

Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DE "BANDA"






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100558937		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IGOR LIMA TAVARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) george tavares santos		(mãe) MARIA JEANE LIMA TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1326931	Órgão emissor ssp	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 819.867.185-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LEONEL CURVELO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SUISSA	CEP 49050-485	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - Município) 00570 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IGOR LIMA TAVARES ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Leonel Curvelo		NÚMERO 504	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Suissa	CEP 49050-485	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - Município) 00570 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JAWAEMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM	
(TIPO) DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto PRODUCAO MUSICAL(atividade sera realizada em local de terceiro)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.910.564/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 12/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Igor Lima Tavares</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE2180001777099	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 13:03 SOB Nº 20180202332.
PROTOCOLO: 180202332 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802277433. NIRE: 28100558937.
IGOR LIMA TAVARES ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 12/06/2018
www.agiliza.se.gov.br

Comissão Permanente do Exatidão - CP
 FL. Nº 22
 Prefeitura de Maracaju - MS

Selo Digital de Fiscalização
 Tribunal de Justiça de Sergipe
 10º Ofício da Comarca de Aracaju
 13/06/2022 15:36
<https://www.tjse.jus.br/x/MNQAQK>
 202229505003270



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Capela, 55 - Aracaju/SE
 Fone: (79) 3214-4818

Registro de Títulos e Documentos no livro 588 às fls. 970 e 98
 sob o nº 114604 e
 Protocolado no livro a 27
 sob o nº 114604 dou fé.
 Aracaju 13/06/2022
Debora
 Oficial do Registro

Debora Carvalho da Paixão Santos
 Escrevente

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
 ARACAJU, SE
 3214-4818
 Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Tabelionato e Registro Civil de Pessoas Naturais

CARTÓRIO LEONIA GAMA - 6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
 R. Itabuna, nº 177 - Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-170
 Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7544

Reconheço por semelhança a firma de:
 ELIOSVALDO MENDES POSSIDONIO, Op:1.
 DJANIRA DANTAS - Escrevente. 03/11/2021
 15:37:44 Selo TJSE: 202129525041607
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/NJ83YC Emol.:
 3,39; FERD 0,80.



Djantas.

Consulte autenticidade em: www.tjse.jus.br/selodigital
 177 - Fone: (79) 3211-8744 - Escrevente
 Djanira dos Santos Dantas
 Escrevente
 Leonia Gama de Oliveira
 Tabela e Cartão de Valor
 6º OFÍCIO
CARTÓRIO LEONIA GAMA



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO | **Pierete**
 TABELA DE DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Igor Lima Tavares

Selo TJSE: 202129527146631

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/BJQH7F>

Aracaju, 03/11/2021 09:05:38 15852

Nathane de Moraes Araújo - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$4,01 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,80 Total:R\$4,81



Moraes
 Nathane de Moraes Araújo
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49019-390 - TEL.: 79.3211-8744



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, **BANDA FORRÓ MAIOR** inscrito no INPI Sob nº **817539956**, tendo como procurador legal o Sr **ELIOSVALDO MENDES POSSIDÔNIO**, portador da cédula de identidade nº 970010151-79 SSP/CE, CPF nº 972.948.883-53, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 140 - CEP: 61629320 - Caucaia -CE. Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram do outro lado como REPRESENTANTE à pessoa jurídica **IGOR LIMA TAVARES ME** com CNPJ: 22.910.564/0001-02, situado: Rua Leonel Corvelo 504 - Bairro: Suissa - Residencial Igor Lima - apt 401, CEP: 49.050.480 - Aracaju -SE, neste ato representada pelos Sr: **IGOR LIMA TAVARES**, portador da cédula de identidade nº 1326931 SSP/SE, CPF nº 819.867.185-49

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional acima citado, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.


CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo indeterminado à contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.


CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Fortaleza - CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza, 20 de Janeiro de 2021.


REPRESENTADO: BANDA FORRÓ MAIOR




REPRESENTANTE: IGOR LIMA TAVARES ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **05/04/2022 16:39:39** Período de Competência **04/2022** Município de Prestação do Serviço **Rio Real - BA**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Rio Real**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

igor lima tavares - me

Nome Fantasia

banda nineia oliveira

CPF/CNPJ

22.910.564/0001-02

Inscrição Municipal

1158620

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

igor-bass@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9838-9102

Endereço

RUA LEONEL CURVELO - ATÉ 99998/99999, 504, Suíssa - CEP: 49050-485 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

VICTOR FERREIRA DE SANTANA

CPF/CNPJ

074.633.445-17

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 99963-4545

E-mail

GEODASILVA2009@HOTMAIL.COM

Endereço

RUA DR ADOLFO VIANA DE CASTRO, SN, CENTRO - CEP: 48330-000 - Rio Real - BA**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "FORRO MAIOR", EVENTO "UP FEST" RUA DR ADOLFO VIANA DE CASTRO, NA CIDADE DE RIO REAL/BA; A REALIZAR EM 16/04/2022.

OBS.: FORMA PAGAMENTO
 ENTRADA - R\$ 30.000,00 05/04/2022;
 R\$ 30.000,00(DIA DO EVENTO).

DADOS BANCARIOS:
 BANCO NUBANK PAGAMENTOS S.A.
 AG - 0001 CONTA - 99127865-7
 PIX - 22.910.564/0001-02

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	60.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 09/06/2022 12:10:17	Período de Competência 06/2022	Município de Prestação do Serviço União dos Palmares - AL
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigibilidade do ISS Exigível em União dos Palmares	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

igor lima tavares - me

Nome Fantasia

banda nineia oliveira

CPF/CNPJ

22.910.564/0001-02

Inscrição Municipal

1158620

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

igor-bass@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9838-9102

Endereço

RUA LEONEL CURVELO - ATÉ 99998/99999, 504 , Suíssa - CEP: 49050-485 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

BRUNO PEDROSA MENEZES

CPF/CNPJ

040.035.664-32

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax E-mail

jawaemprendimentos@hotmail.com

Endereço

Sítio Serra Preta, Sn , Zona Rural - CEP: 57800-000 - União dos Palmares - AL

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "FORRO MAIOR", PERTINENTE À FESTA Sítio Serra Negra, no município de União dos Palmares REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2022.

DADOS BANCARIOS:

BANCO - 0260 - NU PAGAMENTOS S.A.

AGENCIA - 0001

CONTA - 99127865-7

BANDA "FORRO MAIOR"

VALOR TOTAL - R\$ 65.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
65.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	65.000,00	65.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **27/06/2022 09:57:26** Período de Competência **06/2022** Município de Prestação do Serviço **Água Preta - PE**
 Reg. Especial Tributação Reg. Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em **Água Preta**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **igor lima tavares - me** Email **igor-bass@hotmail.com**
 Nome Fantasia **LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS**
 CPF/CNPJ **22.910.564/0001-02** Inscrição Municipal **1158620** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 9838-9102**
 Endereço **RUA LEONEL CURVELO - ATÉ 99998/99999, 504, Suíssa - CEP: 49050-485 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**
 CPF/CNPJ **10.183.929/0001-57** Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax E-mail **manocatende@gmail.com**
 Endereço **PRACA DOS TRES PODERES, SN, CENTRO - CEP: 55550-000 - Água Preta - PE**

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRO MAIOR"; REALIZADO NO DIA 23/06/2022 nas festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

DADOS BANCARIOS:
 BANCO - 0260 - NU PAGAMENTOS S.A.
 AGENCIA - 0001
 CONTA - 99127865-7
 BANDA "FORRO MAIOR"

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
65.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$) *****	ISS Retido (R\$) *****	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 65.000,00	Valor Total da Nota (R\$) 65.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 27/06/2022 10:12:20
 Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **25/11/2022 10:20:03** Período de Competência **11/2022** Município de Prestação do Serviço **Poço das Trincheiras - AL**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Poço das Trincheiras**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

igor lima tavares - me

Nome Fantasia

LIMA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS

Email

igor-bass@hotmail.com

CPF/CNPJ

22.910.564/0001-02

Inscrição Municipal

1158620

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9838-9102

Endereço

RUA LEONEL CURVELO - ATÉ 99998/99999, 504, Suíssa - CEP: 49050-485 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CPF/CNPJ

12.259.040/0001-31

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax E-mail

pocodastrincheirascp@outlook.com

Endereço

PRAÇA LEOPOLDO, 91, CENTRO - CEP: 57510-000 - Poço das Trincheiras - AL**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "FORRO MAIOR" ; para apresentação da "FESTA DO TAPUIO 2022" realizado no dia 19/11/2022 no Município de "POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL".

DADOS BANCARIOS:

BANCO - 0260 - NU PAGAMENTOS S.A.

AGENCIA - 0001

CONTA - 99127865-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

65.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

65.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

65.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**


Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 25/11/2022 10:20:03

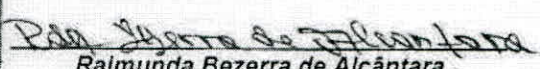
Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

Poderes/Encerramento

A quem confere amplos e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e interesses do outorgante relacionado com a marca BANDA FORRÓ MAIOR - Registro INPI nº 817539956, representá-lo perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, prefeituras, empresas públicas ou privadas, Institutos, Fundações, Associações, INPI, Cartórios em geral, INSS, Justiça, Juizado Especial, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Receita Federal, Secretaria da Fazenda Ministério do Trabalho e suas Delegacias, Bancos, Instituições financeiras, assinando e requerendo o que preciso; receber, responder e assinar toda a sua correspondência, despachar, comprar, vender, ceder, transferir, alugar ou de qualquer forma alienar seus bens imóveis e móveis, podendo assinar escrituras, termos, requerimentos, contratos, alteração contratual, aditivos, distratos, re-ratificações e demais instrumentos públicos e particulares necessários, receber tudo quanto lhe for devido por qualquer título, pessoa ou repartição, promover registros e averbações, requerer certidões negativas de débitos fiscais, pagar e receber qualquer importância, passar recibos, dar quitação, assinar despachos e termos de responsabilidade, assinar e endossar conhecimentos de embarque, notas fiscais, notas promissórias, duplicatas; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes seus salários e atribuições, assinar carteiras profissionais; concordar ou discordar com cláusulas e condições; representá-lo especialmente junto a quaisquer órgãos do Imposto de Renda, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de quaisquer espécies e modalidades em quaisquer estabelecimentos bancários oficiais ou privadas, emitir, endossar, assinar, receber, descontar e avalizar cheques, notas promissórias, faturas, contrato de câmbio, ordem de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, autorizar débitos e transferências por meios de cartas ou qualquer outro meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, assinar e dar quitação, cadastrar e alterar senhas, requerer, receber e utilizar cartão magnético, talões de cheques, contrair empréstimos bancários, financiamentos, solicitar saldos, extratos, assinar propostas ou contratos de abertura de créditos, inclusive aplicações em geral; contratar advogado(s) conferindo-lhe(s) através de substabelecimento, os poderes da Cláusula Ad-Judicia, para o foro em geral, em qualquer julzo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras em todos os seus trâmites legais, e, mais os poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, receber citações, notificações e intimações; podendo requerer e participar de processos de inventário, aceitar inventariança e testamentaria, requerer e aceitar a adjudicação de bens, transigir, desistir e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento que lhe li, aceitou(ram) e assina(m). Eu, Raimunda Bezerra de Alcântara  o digitei, subscrevo e assino. (as.) Francisco de Souza Possidonio. Trasladada hoje. Antônio Bezerra, Fortaleza, 6 de maio de 2013. Eu, Raimunda Bezerra de Alcântara, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho  da verdade.


Raimunda Bezerra de Alcântara
Escrevente Autorizada



Comissão Permanente de Licitação
FL. Nº 29

FORRÓ

MAIOR

• A Emoção do Forró

FORRÓ MAIOR

A Emoção do Forró



Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 32
Prefeitura de Maracani, MT







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 15 de dezembro de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação por Inexigibilidade da “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, representada com exclusividade **pela EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no **CNPJ nº 22.910.564/0001-02**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contrato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 3684/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de shows artístico musical da “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no **CNPJ nº 22.910.564/0001-02**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 16 de dezembro de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 19 de dezembro de 2022.

Ofício nº 462 -2022 – GP/CPL

Ao,
Senhor Weverton do Nascimento
Contador

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de shows artístico musical da “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no **CNPJ nº 22.910.564/0001-02**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, no valor de **RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitação e Contrato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



Ofício nº 093/2022.

Maragogi/AL, 19 de dezembro de 2022.

À Senhora
Maria Cristina Wanderlei
Diretora Especial de Licitação e Contratos
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório, conforme Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação de shows artísticos musical da BANDA FORRÓ MAIOR,, representada com exclusividade pela EMPRESA IGOR LIMA TAVARES, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, para realização de realização de SHOW no dia do RÉVEILLON, no dia 01/01/2023, a partir das 02:hrs da manhã, na Praça de Eventos em Maragogi/AL, tendo assim uma disponibilidade financeira no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme solicitado.

ÓRGÃO:02-PREFEITURA
Secretaria:07-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade:- 0442-Coordenação de Cultura
Função:13-Cultura
Subfunção:122-Administração Geral
Programa:0001-Manutenção das Ações de Operações Continuadas
Ação:2016-Manut.das Ativ. da Coordenadoria de Cultura
Rubrica Despesa - 3390.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:0000.01.500-Recursos Não Vinculados de Impostos
Tipo: Analítico

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Weverton do Nascimento Lins da Silva
CRC/PE030878-O-8



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows artístico musical da “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº **22.910.564/0001-02**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o grupo musical “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, é bastante conhecida em nosso município e nacionalmente e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por ter ritmo como “**O TRADICIONAL FORRÓ**”, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de folders com shows realizados pela banda.

I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo a música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº **22.910.564/0001-02**, como representante exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



II. DO PREÇO

O valor total de **RS 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, pela apresentação da “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº **22.910.564/0001-02**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preços vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da inexigibilidade de licitação.

Maragogi - AL, 20 de dezembro de 2022.


José Carlos Vanderlei da Silva

Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

De acordo:


Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 0442 – Coordenação de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2016 – Manut. Da Coordenadoria de Cultura

Rubrica Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;

5.2. A contratada assume o comparecimento da **“BANDA FORRÓ MAIOR”**, para realização de show no Réveillon, a partir das 02h:00 da manhã, do dia 01/01/2023, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, em um show normal;

5.3. O show ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2023 e deverá ter duração de 2 horas de apresentação;

5.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;

5.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes da **“BANDA FORRÓ MAIOR”**;

5.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;

5.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. A contratada assume o comparecimento da **“BANDA FORRÓ MAIOR”**, para a realização de show no Réveillon, a partir das 02h:00 da manhã, do dia 01/01/2023, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, com duração de 2 horas de apresentação;
- 7.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 7.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 7.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 7.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 7.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados nos serviços;
- 7.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 7.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA Nº 047/2021

- 9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

10.3 Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

11.2 Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA,
XX
XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

XX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 3684/2022.
PARECER PGM Nº 403/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL DA “BANDA FORRÓ MAIOR”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA DO RÉVEILLON, NO DIA 01/01/2023, A PARTIR DAS 02H:00 DA MANHÃ, NA PRAÇA DE EVENTOS, EM MARAGOGI -AL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA.

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos, por intermédio de sua Diretora, encaminhou o Processo Administrativo nº 3684/2022, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de conjunto do setor artístico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DO ASPECTO MATERIAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito.

[...]

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. [...]

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.1 (grifei)

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta do da "**Banda Forró Maior**". A par da notória popularidade do referido grupo de música tradicionalmente nordestina, cultural, demonstram de forma irrefutável a consagração pela opinião pública.

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação da **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES06023636403**, inscrito no **CNPJ nº 22.910.564/0001-02**, para apresentação da "**BANDA FORRÓ MAIOR**", com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

2.2. DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante:

- (i) justificar a situação de inexigibilidade;
- (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias;
- (iii) justificar a escolha do contratado; e
- (iv) justificar a aceitação da proposta.

In casu, a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Dessarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

- a. é inexigível licitação para contratação do conjunto musical “Banda Forró Maior”, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93;
- b. a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 21 de dezembro de 2022.

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 3684/2022.

Interessada: Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de shows artístico musical da “BANDA FORRÓ MAIOR”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, AUTORIZAR, a contratação de shows artístico musical “BANDA FORRÓ MAIOR”, representada com exclusividade pela **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, oriundo do **Processo Administrativo nº 3684/2022**.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a **EMPRESA** registra: **IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 22 de dezembro de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3684/2022.

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 93/2022.

Termo de Contrato nº 93 de 2022, que fazem entre si
o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a
EMPRESA IGOR LIMA TAVARES, INSCRITO
NO CNPJ Nº 22.910.564/0001-02.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA IGOR LIMA TAVARES, inscrita no **CNPJ nº 22.910.564/0001-02**, localizado na Rua Leonel Curvelo, nº 504, Suissa, Aracaju -SE, CEP nº 49.050-485, tef: (79) 9. 9838-9102, neste ato representado pelo Senhor **Igor Lima Tavares**, inscrito no **RG nº 1326931 SSP/SE** e **CPF nº 819.867.185-49**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de Show artístico musical do “FORRÓ MAIOR”, para realização de show no Réveillon, a partir das 02h:00 da manhã, do dia 01/01/2023, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

EMPRESA IGOR LIMA TAVARES, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, localizado na Rua Leonel Curvelo, nº 504, Suissa, Aracaju -SE, CEP nº 49.050-485, tef: (79) 9. 9838-9102.				
Item	Data	Duração	Preço un.	Preço total
Show Artístico Musical com “BANDA FORRÓ MAIOR”, para realização de show no Réveillon, no dia 01 de janeiro de 2023.	01.01.2023	2 horas	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 0442 – Coordenação de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2016 – Manut. Da Coordenadoria de Cultura

Rubrica Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 5.2. A contratada assume o comparecimento da **“BANDA FORRÓ MAIOR”**, para realização de show no Réveillon, a partir das 02h:00 da manhã, do dia 01/01/2023, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, em um show normal;
- 5.3. O show ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2023 e deverá ter duração de 2 horas de apresentação;
- 5.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 5.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes da **“BANDA FORRÓ MAIOR”**;
- 5.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 5.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. A contratada assume o comparecimento da **“BANDA FORRÓ MAIOR”**, para a realização de show no Réveillon, a partir das 02h:00 da manhã, do dia 01/01/2023, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL, com duração de 2 horas de apresentação;
- 7.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 7.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 7.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 7.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 7.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados nos serviços;
- 7.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 7.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA N° 047/2021

- 9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.2 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 10.3 Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 11.2 Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, **Banda Forró Maior- Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento – Agência 0001 – Conta 99127865-7.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2022.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2022.12.23
10:48:25 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

IGOR LIMA
TAVARES:81986718549

Assinado de forma digital por IGOR
LIMA TAVARES:81986718549
Dados: 2022.12.23 09:53:57 -03'00'

EMPRESA IGOR LIMA TAVARES
CNPJ n° 22.910.564/0001-02
IGOR LIMA TAVARES
RG n° 1326931 SSP/SE
CPF n° 819.867.185-49
CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº: 93/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022, oriundo do **Processo Administrativo nº 3684/2022** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, localizado na Rua Leonel Curvelo, nº 504, Suissa, Aracaju -SE, CEP nº 49.050-485, tef: (79) 9. 9838-9102, neste ato representado pelo Senhor Igor Lima Tavares, inscrito no RG nº 1326931 SSP/SE e CPF nº 819.867.185-49.

OBJETO: Contratação de shows artístico musical do “BANDA FORRÓ MAIOR”, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, localizado na Rua Leonel Curvelo, nº 504, Suissa, Aracaju -SE, CEP nº 49.050-485, tef: (79) 9. 9838-9102, neste ato representado pelo Senhor **Igor Lima Tavares**, inscrito no RG nº 1326931 SSP/SE e CPF nº 819.867.185-49.

Maragogi-AL, 23 de dezembro de 2022.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contrato

PROCESSO: 09270016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2022-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, PARA PROVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, PLATAFORMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DA SECRETARIA PARA OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS NO INTUITO DE INTEGRAR, MODERNIZAR E GERAR EFICIÊNCIA TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Data da Homologação: 21/12/2022. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023. Fornecedor Registrado: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A, CNPJ 29.345.698/0001-69, valor registrado: R\$ 226.300,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:51987837

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

P.A.: Processo nº 140.566.648/2021;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PGE/PLI Nº 551/2015, PGE/ASS Nº 068/2018 e ratificado pelo DESPACHO PGE/GAB Nº 2120/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001-41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob nº 584.901.164-15,

COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, com sede na Rua Leopoldo Amaral s/n – Centro – Major Izidoro/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Theobaldo Cavalcante Lins Neto, inscrito no CPF nº 053.162.184-77.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 24/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;

SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:38FDA5EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº: 94/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022, oriundo do **Processo Administração** nº 3685/2022 entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica **EMPRESA JOSÉ EDSON BEZERRA DE LIMA06023636403**, inscrito no CNPJ Nº 27.886.899/0001-48, localizado no Conjunto Residencial, Conjunto Nova Flexeiras, Quadra B, nº 11, Flexeiras -AL, Centro, CEP: 57995-000, neste ato representado pelo Senhor José Edson Bezerra de Lima, inscrito no CPF nº 060.236.364-03 e RG nº 2131062 SSP/AL.

OBJETO: Contratação de shows artístico musical de Show artístico musical de “**EDSON RAZEK**”, para realização de show na virada do ano, Réveillon, no dia 31/12/2022, a partir de 00h:00, no Trio Elétrico, na Avenida de Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA JOSÉ EDSON BEZERRA DE LIMA06023636403**, inscrito no CNPJ Nº 27.886.899/0001-48, localizado no Conjunto Residencial, Conjunto Nova Flexeiras, Quadra B, nº 11, Flexeiras -AL, Centro, CEP: 57995-000, neste ato representado pelo Senhor José Edson Bezerra de Lima, inscrito no CPF nº 060.236.364-03 e RG nº 2131062 SSP/AL.

Maragogi-AL, 23 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:6C4D2155

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº: 93/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022, oriundo do **Processo Administrativo** nº 3684/2022 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, localizado na Rua Leonel Curvelo, nº 504, Suissa, Aracaju -SE, CEP nº 49.050-485, tef: (79) 9. 9838-9102, neste ato representado pelo Senhor Igor Lima Tavares, inscrito no RG nº 1326931 SSP/SE e CPF nº 819.867.185-49.

OBJETO: Contratação de shows artístico musical do “**BANDA FORRÓ MAIOR**”, para realização de show no dia do Réveillon, no dia 01/01/2023, a partir das 02h:00 da manhã, na Praça de Eventos, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA IGOR LIMA TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02, localizado na Rua Leonel Curvelo, nº 504, Suissa, Aracaju -SE, CEP nº 49.050-485, tef: (79) 9. 9838-9102, neste ato representado pelo Senhor **Igor Lima Tavares**, inscrito no RG nº 1326931 SSP/SE e CPF nº 819.867.185-49.

Maragogi-AL, 23 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:60F72DD4